



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.328, DE 27 DE JULHO DE 2009.

Inclui art. 15-A e parágrafos 1º a 3º na Lei nº. 1.184/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica incluído art. 15-A e parágrafos 1º a 3º na Lei nº. 1.184 de 26 de junho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 15-A – *A avaliação será feita por uma Comissão, composta por:*

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, designado pelo Prefeito Municipal;*
- b) 01 (um) representante dos professores escolhido pelos seus pares, em reunião;*
- c) 01 (um) representante dos Diretores de Escola, escolhido pelo seu segmento.*

§ 1º - *Para cada representante será escolhido um suplente.*

§ 2º - *Quando o representante titular é avaliado, seu suplente fará a avaliação do mesmo.*

§ 3º - *O Executivo emitirá uma Portaria de nomeação de designação da Comissão de Avaliação, para um mandato de dois anos, possibilitando uma recondução para mais um mandato.*

Art. 2º - **A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal